



Ofício Circular n.º 05/2020

Francisco Beltrão, 17 de março de 2020.

Prezados(as) Senhores(as)!

ORIENTAÇÕES AOS GESTORES MUNICIPAIS SOBRE O QUADRO PREVENTIVO E A MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE DIANTE DA AMEAÇA DO COVID-19 – CORONAVÍRUS.

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ-**AMSOP**, através do seu Presidente, Prefeito Maurício Baú, e com lastro nas disposições estatutárias do art. 5º, alínea “b” e h”, faz saber que:

- **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de reforçar o quadro preventivo e da mobilização da sociedade diante da ameaça do COVID-19 – CORONAVÍRUS;
- **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 - CORONAVÍRUS;
- **CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- **CONSIDERANDO** o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo COVID-19 – CORONAVÍRUS, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
- **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 4.230/2020 que estabelece medidas e ações para enfrentamento da emergência de saúde pública do Paraná;
- **CONSIDERANDO** a declaração da OMS – Organização Mundial de Saúde, datada em 30/01/2020, a qual decretou Emergência Pública de importância Internacional, e



- **CONSIDERANDO** que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

RECOMENDA aos Municípios associados, a adoção das seguintes medidas, no âmbito da respectiva jurisdição:

- a) Suspensão das atividades educacionais em escolas e CMEIs;**
- b) Suspensão de eventos e reuniões em ambientes fechados, ou mesmo abertos que indiquem risco de contágio;**
- c) Estabelecimento de fluxos e rotinas de atendimento exclusivos para a execução dos protocolos atinentes ao COVID-19, na forma das orientações da gestões de saúde estaduais e federais;**
- d) Adoção de outras medidas pontuais e personalizadas, inclusive no serviço público, que possam refletir na contenção do potencial de contágio da COVID-19.**

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURÍCIO BAÚ
Presidente da AMSOP